



DECLARAMOS com base no artigo 1º, 82º e artigo 38, inciso II da Resolução SP nº 40/2001 e artigo 7º, inciso III da Resolução SF nº 43/2001, para atender solicitação do Poder Legislativo, que o Município de Pouso Alegre atende ao limite para o endividamento imposto pela legislação supramencionada.

Segue anexo Relatório de Gestão Fiscal do último SICONFI enviado à Secretaria do Tesouro Nacional, demonstrando na linha DÍVIDA CONSOLIDADALÍQUIDA o valor de R\$(-300.935.713,01) (valor da dívida consolidada líquida atual do Município de Pouso Alegre), ela é negativa, pois a disponibilidade financeira é superior ao limite da dívida, e na linha LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL o valor de R\$ 848.892.755,17 (valor máximo de endividamento do Município de Pouso Alegre).

Pouso Alegre, 16 de julho de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital por  
TAVARES:53272692649 JULIO CESAR DA SILVA  
TAVARES:53272692649

Julio Cesar da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Administração e Finanças